

**HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Proc.HDRC.:2023-FRCGK**

Proc. Mae 2023-JHIGZ-FRCGK
PR: 321/2023 Empenho:1035/2023 ARP Nº:
712/2023

**UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

Lote 6 OMEPRAZOL SODICO 40MG; quant.:5.000
Valor Total R\$ 29.292,50
B.S.Francisco, 26/12/2023
Edivanio M. dos Passos
Diretor Geral HDRC

Protocolo 1233194

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 016/2021.

CONTRATANTE: Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HEINSG.

PROCESSO: 2021-9RWHS

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Modalidade Pregão eletrônico Nº **107/2021.**

CONTRATADA: EMPRESA CAPIXABA DE CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO LTDA

CNPJ: 18.151.460/0001-86

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM TELA POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.820.332,80 (Hum milhão oitocentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:23/12/2023

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a contar do dia **29/12/2024**, e terá duração de **12 (doze) meses.**

CLIO ZANELLA VENTURIM

Diretor Geral - HEINSG

Vitória,26 de dezembro de 2023

Protocolo 1233021

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -**

PORTARIA Nº 972-S, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2023-611B4,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir de 20 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 25-R, publicada em 18 de abril de 2022, que ratificou a distribuição da servidora **LAIZ XAVIER DE ALMEIDA**, nº funcional 2912260.

Art. 2º ALOCAR, a partir de 20 de dezembro de 2023, nos termos do art. 6º, parágrafo único, c/c com art. 7º do Decreto nº 5170-R, de 7 de julho de 2022, a Analista do Executivo **LAIZ XAVIER DE ALMEIDA**, nº funcional 2912260, na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233122

PORTARIA Nº 974-S, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2023-PT57B,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 19 de dezembro de 2023, os efeitos do art. 1º da Portaria nº 484-S, publicada em 03 de julho de 2023, na parte referente a servidora **LARISSA ANDRADE ZORZANELLI**, nº funcional 3692043.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233126

PORTARIA Nº 975-S, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2023-8HDX4,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 18 de dezembro de 2023, os efeitos do art. 1º da Portaria nº 484-S, publicada em 03 de julho de 2023, na parte referente ao servidor **ISRAEL NELO NUNES**, nº funcional 4805593.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233128

PORTARIA N.º 073-R, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a Norma de Procedimento SRH Nº 056 - Concessão de Regime Especial de Trabalho - versão 01.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no exercício da competência prevista no inciso II, do Art. 98, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea "o", do Art. 46, da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e implantar a Norma de Procedimento:

SRH Nº 056 - Concessão de Regime Especial de Trabalho, versão 01.

Art. 2º - A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (www.seger.es.gov.br/srh).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Vitória (ES), quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

publicação.

Vitória, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233138

PORTARIA N.º 973-S, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso II do Decreto nº 1991-S, publicado em 29 de agosto de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 72097876 e o Mandado de Segurança nº 0003969-92.2021.8.08.0000.

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEGER nº 522-S, publicada em 23 de outubro de 2020, que demitiu CRISTHIAN MARCHIORE GAVAZZA dos quadros públicos estaduais, por infração ao art. 234, incisos IV e XIV, ambos da Lei Complementar nº 46/1994;

CONSIDERANDO a decisão de antecipação de tutela proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no Mandado de Segurança nº 0003969-92.2021.8.08.0000, que suspendeu provisoriamente os efeitos da Portaria nº 522-S, publicada em 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial provisória pela SEGER, através da Portaria nº 249-S, publicada em 23 de abril de 2021, suspendendo os efeitos da Portaria nº 522-S, publicada em 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO, entretanto, a decisão superveniente proferida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo Mandado de Segurança nº 0003969-92.2021.8.08.0000, que revogou a decisão de antecipação de tutela anteriormente concedida;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria SEGER nº 249-S, publicada em 23 de abril de 2021, em consonância com a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0003969-92.2021.8.08.0000.

Art. 2º Repristinar a Portaria SEGER nº 522-S, publicada em 23 de outubro de 2020, para ratificar o ato de demissão de CRISTHIAN MARCHIORE GAVAZZA dos quadros públicos estaduais, por infração ao art. 234, incisos IV e XIV, ambos da Lei Complementar nº 46/1994;

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233150

PORTARIA N.º 963-S, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013; considerando o art. 27 do Decreto nº 5331- R, publicado em 13 de março de 2023, e tendo em vista

o que consta do processo eletrônico nº 2023-H2CQ7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LAIANA MENEGUELLI**, Número Funcional 3374319, nos vínculos 2 e 3, da carreira de Magistério - Professor B, de acordo com o artigo 57, inciso III da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto nº 5331-R, publicado em 13 de março de 2023, a nível de Pós-Graduação Stricto Sensu na modalidade de **DOCTORADO**, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em Ciências e Matemática (Educimat) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), na modalidade de afastamento **PARCIAL**, pelo período 21 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2028.

Vitória-ES, 22 de dezembro de 2023.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233215

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 927-S, publicada em 11 de dezembro de 2023, sob o protocolo 1222426,

Onde se lê:... Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

Leia-se:... Instituto Federal do Espírito Santo - IFES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233221

PORTARIA N.º 969-S, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2020-XL309,

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano os efeitos da Portaria n.º 19-S, publicada em 09 de janeiro de 2023, que prorrogou a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, da servidora **MAGALI DE AZEVEDO MELO PEREIRA**, n.º funcional 3735737, vínculo 01.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1233222

PORTARIA N.º 970-S, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-D6J2J,